

PARECER Nº 1350/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 098/13

Trata-se do Projeto de Lei nº 98/13, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega de croqui indicativo das rotas de emergência nos estabelecimentos em que se realizem eventos confinados, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A iniciativa tem como propósito evitar a ocorrência de tragédias, que poderiam ser prevenidas mediante adoção de providência simples por parte dos estabelecimentos destinados a casas de música e similares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, através do Parecer nº 566/13, indicou que a proposição pode seguir em tramitação.

As normas relacionadas à segurança nas edificações são objeto da legislação estadual de âmbito do Corpo de Bombeiros e, municipal, através do Código de Obras e Edificações. Dentre as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, há que se destacar a Instrução Técnica (IT) nº 20/2011 - Sinalização de emergência que, de acordo com o item 5.1, tem “como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio”.

No que se refere à legislação municipal, o Código de Obras e Edificações, Lei nº 11.228/92, em seu Anexo I, seção 12.11, dispõe sobre o Sistema de Segurança, como um conjunto de instalações, dimensionadas e executadas de acordo com as Normas Técnicas Oficiais, subdividindo-se em Sistema Básico e Sistema Especial, contemplando diversos requisitos, como iluminação de emergência; sinalização de rotas de saída; alarmes e equipamentos de combate a incêndio, de acordo com a legislação estadual específica.

Note-se, portanto, que as disposições vigentes relacionadas à segurança e ao combate a incêndios fixam normas acerca da sinalização in loco das rotas de saída e demais elementos integrantes do sistema de segurança nas edificações.

Contudo, a iniciativa em apreço vem corroborar com as normas, na medida em que visa informar previamente os usuários das edificações destinadas a locais de reunião, sobre a localização da sinalização de emergência existente.

Em vista do exposto, considerando a importância das medidas pretendidas que objetivam aprimorar as normas de segurança nas edificações, contribuindo para a proteção da vida humana, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do PL nº 98/13.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14/08/13.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente

Paulo Frange – (PTB) – Relator

Dalton Silvano – (PV)

José Police Neto – (PSD)

Nabil Bonduki – (PT)

Nelo Rodolfo – (PMDB)

Toninho Paiva – (PR)